

EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS

EDITAL Nº 01/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada na Rua Hugo Napoleão, nº. 2891, bairro Ininga, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, brasileiro, domiciliado no endereço profissional supra, torna público o presente EDITAL para submissão de pedidos de patrocínio para eventos acadêmico-científicos.

Os interessados deverão submeter a solicitação de patrocínio por meio do formulário digital, acessível pelo link <https://fadex.forms.app/solciitacao-de-patrocinio>, preenchendo todos os campos obrigatórios, impreterivelmente, até as 23h59min do dia 10 de abril de 2025.

1. Objeto

1.1 O presente Edital tem como objetivo permitir que os organizadores de eventos acadêmico-científicos das instituições apoiadas submetam à apreciação da **FADEX** os pedidos de patrocínio para eventos a serem realizados nos meses de abril a julho de 2025, garantindo transparência na concessão dos recursos, publicidade das modalidades de apoio.

1.2 Os patrocínios serão concedidos na forma de:

- Materiais de impressão;
- Decoração de eventos;
- Despesas com palestrantes (passagens aéreas, alimentação e hospedagem);
- Outros itens de suporte ao evento, conforme critérios da **FADEX**.

1.3 O envio da solicitação não implica na obrigatória concessão do patrocínio.

2. Fonte de Recursos

2.1 Os recursos disponibilizados são de natureza privada e próprios da FADEX e respeitarão o limite máximo semestral de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas no formulário ou justificar sua impossibilidade.

3. Das Modalidades de Patrocínio e da seleção:

3.1 As modalidades de concessão de patrocínio e o número de propostas selecionadas, serão:

- **Bronze:** Serão selecionadas 05 propostas que receberam patrocínio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada;
- **Prata:** Serão selecionadas 04 propostas que receberam patrocínio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- **Ouro:** Serão selecionadas 05 propostas, que receberam patrocínio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

3.2 As propostas serão selecionadas com base em seu impacto social e na sua conformidade com as áreas de abrangência especificadas no item 5.1, garantindo alinhamento com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

3.3 O envio do requerimento não garante a aprovação do patrocínio.

3.4 Os eventos contemplados serão comunicados aos responsáveis, na pessoa do responsável pela organização, em até 10 dias após o encerramento do período de inscrição, através do e-mail: patrocinio@fadex.org.br.

4. Do Cadastro

4.1 O formulário de cadastro e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail patrocinio@fadex.org.br.

5. Abrangência

5.1 O edital prioriza eventos com impacto positivo nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Sustentabilidade Ambiental;
- Consumo sustentável;
- Responsabilidade Social;
- Diversidade e Inclusão;
- Incentivo à Cultura e Educação;
- Benefícios para a comunidade acadêmica e sociedade;
- Promoção da cidadania;
- Incentivo à educação.

6. Vedações

6.1 É vedada a destinação de recursos concedidos para finalidades diferentes das estabelecidas no objeto do edital.

6.2 Não serão patrocinados eventos que promovam:

- Vínculo político-partidário;
- Desrespeito aos valores da **FADEX**;
- Impacto socioambiental negativo;
- Discriminação de qualquer natureza;
- Atividades que incentivem a violência ou consumo de substâncias proibidas;
- Demais ações ou omissões vedadas por lei e pela constituição federal.

7. Fiscalização

7.1 Os organizadores dos eventos contemplados deverão encaminhar relatório com fotos, materiais comprobatórios da exposição da marca da **FADEX** e notas fiscais das contratações para o e-mail patrocinio@fadex.org.br.

7.2 Em caso de descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a FADEX poderá requerer a devolução dos recursos, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo ação por perdas e danos, além de outras sanções previstas em lei.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 A contrapartida pelos patrocínios consistirá na divulgação e utilização da marca da FADEX em materiais institucionais, publicitários e demais meios de comunicação relacionados ao projeto, conforme diretrizes previamente estabelecidas e aprovadas pela FADEX.

9. Disposições Finais

9.1 As questões relacionadas à regulação, autorização de órgãos e outras questões relacionadas à logística dos eventos serão de responsabilidade dos selecionados.

9.2 Caso o evento não ocorra ou os recursos não sejam utilizados, a **FADEX** deve ser informada imediatamente, sendo vedada a redistribuição dos valores.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela superintendência.

Teresina, 02 de abril de 2025

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX